



**PROJETO DE LEI Nº        /2019, de 15/02/2019**

*Dispõe sobre a proibição da comercialização e utilização de copos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, lojas de conveniências, hotéis e similares, no âmbito do Município de Passo Fundo.*

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização e a utilização de copos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares, no âmbito do Município de Passo Fundo;

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º

**Art. 3º** Serão aplicadas as seguintes penalidades aos que não cumprirem o disposto na presente Lei:

I - advertência, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas na advertência;

II - em caso de reincidência, será cobrada uma multa valor de 500 (quinhentos) UFMs por dia de descumprimento; e

III - havendo uma terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Passo Fundo, capital estadual e nacional da Literatura, 12 de Fevereiro de 2019

**LUIZ MIGUEL SCHEIS**  
Bancada do PDT



0007CDF440009900277D01D59B019026

**JUSTIFICATIVA:**

**A presente proposta de projeto de lei** visa à observância com a degradação do meio ambiente, em razão de que Todo plástico é muito prejudicial ao meio ambiente e, por consequência, aos seres vivos, dentre os quais destacamos a vida do ser humano.

Além de levar centenas de anos para que desapareça, o plástico é causador de poluição, constituindo-se numa ameaça constante à qualidade da vida na terra. Além disso, não é biodegradável, sendo causador de malefícios à fauna e flora.

A eliminação dos copos de plásticos, quando de fato posta em prática, será um significativo avanço e ganho para o ser humano e para as demais espécies de vida. Não se justifica mais, nos dias atuais, a utilização de copos de plástico, não só pelo fato dos malefícios múltiplos que isso produz, bem como pela existência de inúmeras opções de substituí-los.

Portanto, devem ser incentivadas e praticadas ações que melhorem e protejam o meio ambiente e, por extensão, a qualidade da vida das pessoas, desta e das futuras gerações.

Diante do exposto, espero contar com a contribuição de meus colegas de edilidade para a aprovação e sugestões para a melhoria deste projeto.

Passo Fundo 12 de Fevereiro de 2019

**LUIZ MIGUEL SCHEIS**  
Bancada do PDT

**FONTE DE PESQUISA:**